

SEÇÃO I

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 10.948, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Processo nº 53516.001490/2026-65: Outorgar à RADIO NAUTICA FM LTDA, CNPJ nº 02.346.363/0001-09, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas no município de Maringá/PR.

ALEXANDRE ATAIDE GONÇALVES OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 10.879, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Outorgar autorização para uso de radiofrequências à emissora Fundação Chico Florentino, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 05.473.342/0001-42, no município de Pesqueira/PE, até 17/08/2029, a contar da data de publicação deste Ato, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade.

JORDAN SILVA DE PAIVA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 16 DE AGOSTO DE 2026

Nº 10.542 Processo nº 53500.104706/2026-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ATLANTIDA FM DE PELOTAS LTDA, CNPJ 91.903.963/0001-50, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pelotas/RS.

Nº 10.543 Processo nº 53500.104314/2026-53. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Oiapoque/AP.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Nº 10.637 Processo nº 53500.106153/2026-32. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Camaçari/BA.

Nº 10.638 Processo nº 53500.106156/2026-76. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cantá/RR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Nº 10.666 Processo nº 53500.111401/2026-67. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RIVER COMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.116.694/0001-43, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Campina Grande/PB.

Nº 10.667 Processo nº 53500.111259/2026-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO VOZ DO CERRADO LTDA, CNPJ 07.113.702/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santo Antônio do Descoberto/GO.

Nº 10.670 Processo nº 53500.109009/2026-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ECONNOL EMPRESA DE COMUNICACAO NOVO NORDESTE LTDA, CNPJ 35.635.358/0001-75, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Arapiraca/AL.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

RESOLUÇÃO CGF Nº 183, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para o período 2026-2028.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - CGF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VII, da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2020, e o art. 5º, incisos VI e VIII, do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto na Resolução CGF nº 175, de 27 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para o período 2026-2028, na forma do Anexo a esta Resolução.

§ 1º Em caso de suplementação orçamentária, o valor autorizado no Plano de Aplicação de Recursos para empréstimo do Funttel ao BNDES poderá ser ampliado por meio de despacho fundamentado do Presidente do Conselho Gestor, com o devido registro no processo administrativo correspondente.

§2º O despacho de que trata o §1º será publicado no Diário Oficial da União.

Art. 2º Após o encerramento do exercício, o BNDES deverá apresentar ao Conselho Gestor do Funttel um relatório de gestão anual, destacando os resultados alcançados pelos projetos apoiados com os recursos do Fundo.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CGF nº 177, de 12 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO ALVES
DA SILVA**

Presidente do Conselho

ANEXO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 2026-2028

Agente Financeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Base legal: art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000

Operacionalização: operação oficial de crédito, ao amparo da dotação constante da Lei nº 15.346 (Lei Orçamentária Anual), de 14 de janeiro de 2026, na ação 0505 (Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações), a ser instrumentalizada por meio de contrato de empréstimo de longa duração a ser celebrado entre a União e o BNDES, nos termos do art. 5º da Resolução nº 175, de 27 de junho de 2025, para aplicação em programas alinhados aos objetivos do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.052, de 2000, e por meio dos instrumentos previstos no art. 7º da Resolução nº 175, de 2025. Beneficiários dos recursos de acordo com o art. 4º da Resolução CGF nº 175, de 2025. A contratação de operações de crédito ou de participação no capital entre o agente financeiro e os eventuais beneficiários dos programas de investimento está sujeita à disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Fundo. Resultados medidos por indicadores, nos termos da Resolução nº 92, de 8 de outubro de 2012.

Valor autorizado para empréstimo de recursos do Funttel ao BNDES no exercício de 2026: até R\$ 184.551.960,00 (cento e oitenta e quatro milhões, quinhentos e

cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais). Valor a ser contratado sujeito à disponibilidade orçamentária. Repasse de recursos sujeito aos limites financeiros.

Estimativa de captação de recursos junto ao Funttel em 2027 e 2028: fica autorizada a contratação de empréstimos pelo agente financeiro junto ao Funttel até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em cada um dos exercícios, condicionada à aprovação das leis orçamentárias anuais dos exercícios correspondentes, inclusive quanto a eventuais créditos suplementares.

PROGRAMAS:

1. Plano de Inovação de Fornecedores e Operadoras

1.1. Objetivos: fortalecimento das competências e competitividade de empresas inovadoras por meio do financiamento de planos de inovação.

1.2. Projetos apoiáveis: planos de inovação de empresas fornecedoras de equipamentos e sistemas de telecomunicações e de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações.

1.3. Os projetos deverão ser informados ao Ministério das Comunicações durante a etapa de análise, assim que houver um indicativo de que o Resolução do Conselho Gestor do FUNTTEL nº 183 - PAR BNDES 2026-2028 (13474799) SEI 53115.003678/2026-61 / pg. 1 projeto será financiado pelo Programa, todavia, antes de sua submissão às instâncias deliberativas internas do BNDES, cabendo ao Ministério resguardar a confidencialidade de qualquer informação protegida por sigilo bancário ou por qualquer outra hipótese de sigilo legal.

1.4. Condições de financiamento:

Condições de financiamento:

1.4.1. custo financeiro igual a Taxa Referencial (TR);

1.4.2. remuneração do BNDES limitada a 2,5% ao ano;

1.4.3. taxas de risco e taxas específicas variáveis conforme políticas e normas vigentes do BNDES;

1.4.4. prazo de financiamento de até 10 anos;

1.4.5. participação do BNDES: até 100% dos itens financiáveis; e

1.4.6. financiamento de capital de giro associado ao projeto limitado a 30% do valor financiado, conforme política operacional do BNDES

1.5. Divulgação e eventos: as operações realizadas no âmbito do Programa deverão ser divulgadas conjuntamente pelas assessorias de comunicação social do Ministério das Comunicações e do BNDES após a aprovação ou contratação da operação,

conforme o caso, observando-se as restrições decorrentes do sigilo bancário e demais hipóteses de sigilo legal. Em caso de realização de eventos de divulgação do Funttel ou de projetos do Funttel, o BNDES deverá informar com antecedência ao Ministério das Comunicações, para que seja avaliada a conveniência e a oportunidade de participação conjunta.

2. Ampliação da Capacidade Produtiva para Bens e Serviços

2.1. Objetivos: fortalecimento da competitividade e da geração de empregos por empresas por meio do financiamento de projetos de modernização e de expansão de capacidade produtiva;

2.2. Projetos apoiáveis: concepção e implantação de projetos de modernização e expansão da capacidade de empresas fornecedoras de bens e serviços de telecomunicações, incluindo o apoio à implementação e adequação de datacenters e redes privadas.

2.3. Os projetos deverão ser informados ao Ministério das Comunicações durante a etapa de análise, assim que houver um indicativo de que o projeto será financiado pelo Programa, todavia, antes de sua submissão às instâncias deliberativas internas do BNDES, cabendo ao Ministério resguardar a confidencialidade de qualquer informação protegida por sigilo bancário ou por qualquer outra hipótese de sigilo legal.

2.4. Condições de financiamento:

2.4.1. custo financeiro igual a Taxa Referencial (TR);

2.4.2. remuneração do BNDES limitada a 2,5% ao ano;

2.4.3. taxas de risco e taxas específicas variáveis conforme políticas e normas vigentes do BNDES;

2.4.4. prazo de financiamento de até 10 anos;

2.4.5. participação do BNDES: até 100% dos itens financiáveis; e

2.4.6. financiamento de capital de giro associado ao projeto limitado a 30% do valor financiado, conforme política operacional do BNDES.

2.5. Divulgação e eventos: as operações realizadas no âmbito do Programa deverão ser divulgadas conjuntamente pelas assessorias de comunicação social do Ministério das Comunicações e do BNDES após a aprovação ou contratação da operação, conforme o caso, observando-se as restrições decorrentes do sigilo bancário e demais hipóteses de sigilo legal. Em caso de realização de eventos de divulgação do Funttel ou de projetos do Funttel, o BNDES deverá informar com antecedência ao Ministério das Comunicações, para que seja avaliada a conveniência e a oportunidade de participação conjunta.

3. Aquisição de Equipamentos Desenvolvidos ou Produzidos no Brasil

3.1. Objetivos: financiamento à aquisição, comercialização e exportação de equipamentos de telecomunicações produzidos e desenvolvidos no País, visando o fortalecimento de desenvolvedores locais de tecnologia e o apoio à modernização e ampliação das redes de telecomunicações;

3.2. Projetos apoiáveis: projetos de aquisição, comercialização e/ou exportação de equipamentos de telecomunicações;

3.3. Condições de financiamento nas modalidades direta e fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs):

3.3.1. custo financeiro igual a Taxa Referencial (TR);

3.3.2. remuneração do BNDES limitada a 2,5% ao ano;

3.3.3. taxas de risco e taxas específicas variáveis conforme políticas e normas vigentes do BNDES;

3.3.4. prazo de financiamento de até 10 anos;

3.3.5. participação do BNDES: até 100% dos itens financiáveis; e

3.3.6. financiamento de capital de giro associado ao projeto limitado a 30% do valor dos equipamentos financiados.

3.4. Condições de financiamento na modalidade indireta:

3.4.1. custo financeiro igual a Taxa Referencial (TR) ou taxa fixa baseada em TR (TFBTR);

3.4.2. remuneração do BNDES limitada a 2,5% ao ano;

3.4.3. taxas de risco e taxas específicas variáveis conforme políticas e normas vigentes do BNDES;

3.4.4. remuneração máxima do agente financeiro credenciado a ser negociada entre o BNDES e o agente credenciado;

3.4.5. prazo de financiamento de até 10 anos;

3.4.6. participação do BNDES: até 100% dos itens financiáveis; e

3.4.7. financiamento de capital de giro associado ao projeto limitado a 30% do valor dos equipamentos financiados.

3.5. Itens financiáveis:

3.5.1. aquisição, comercialização e exportação de equipamentos de telecomunicações reconhecidos como bens desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950/2006 e da Portaria nº 4.514/2021, e que pertençam à posição NCM 8517;

3.5.2. aquisição comercialização e exportação de equipamentos de telecomunicações produzidos localmente, que cumpram o Processo Produtivo Básico (PPB) e que pertençam à posição NCM 8517; e

3.5.3. aquisição comercialização e exportação de cabos de fibra ótica reconhecidos como bens desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950/2006 e da Portaria nº 4.514/2021, pertencentes à posição NCM 8544.70.

3.6. Condições aplicáveis aos itens financiáveis:

3.6.1. mínimo de 30% do valor do projeto destinado a financiar aquisição, comercialização e exportação de equipamentos enquadrados na descrição dos itens 3.5.1; e

3.6.2. restante do financiamento destinado a financiar a aquisição, comercialização e exportação de equipamentos enquadrados na descrição dos itens 3.5.2 e 3.5.3.

3.7. Os projetos nas modalidades direta e de FIDCs deverão ser informados ao Ministério das Comunicações durante a etapa de análise, assim que houver um indicativo de que o projeto será financiado pelo Programa, todavia, antes de sua submissão às instâncias deliberativas internas do BNDES, cabendo ao Ministério resguardar a confidencialidade de qualquer informação protegida por sigilo bancário ou por qualquer outra hipótese de sigilo legal.

3.8. Divulgação e eventos: as operações realizadas no âmbito do Programa nas modalidades direta e de FIDCs deverão ser divulgadas conjuntamente pelas assessorias de comunicação social do Ministério das Comunicações e do BNDES após a aprovação ou contratação da operação, conforme o caso, observando-se as restrições decorrentes do sigilo bancário e demais hipóteses de sigilo legal. Em caso de realização de eventos de divulgação do Funttel ou de projetos do Funttel, o BNDES deverá informar com antecedência ao Ministério das Comunicações, para que seja avaliada a conveniência e a oportunidade de participação conjunta.

Tabela-Resumo do Plano de Aplicação de Recursos:

Ano	2026	2027 (estimativa de contratação)	2028 (estimativa de contratação)	Total (estimativa de contratação)
Valor Reembolsável (R\$)	até 184.551.960,00	250.000.000,00	250.000.000,00	684.551.960,00

SEÇÃO III

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e Universidade Federal de Pernambuco.

ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSONÁRIA, Universidade Federal de Pernambuco

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Recife/PE. (Processo 53900.009586/2014-02).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 14 de agosto de 2026. FREDERICO SIQUEIRA FILHO. Ministro de Estado das Comunicações, Alfredo Macedo Gomes - Reitor da Universidade Federal de Pernambuco.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

EDITAL Nº 317/2026/MCOM

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, na Nota Técnica nº 6107/2026/SEI-MCOM, constante do Processo nº 53115.002665/2025-93, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz/PE, por meio do canal 240E, referente ao Edital de Seleção Pública nº 223/2024/MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2024, e declarar a SELEÇÃO FRUSTRADA, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Encaminhe-se o processo principal do certame e o processo a ele relacionado ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

WILSON DINIZ WELLISCH

ANEXO

ENTIDADE	TIPO (entidades com sede no Estado)	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES	IGC
FUNDAÇÃO EDUCATIVA DO AGRESTE MERIDIONAL - FEAM	Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no estado da outorga	53115.007759/2025-59	1º Lugar	Desistência	Apresentou a documentação de acordo com o Edital e Legislação Vigente, de acordo com a Nota Técnica nº 17361/2025 (SEI nº 12906758), mas foi deferido o pedido de desistência do processo seletivo de acordo com a Nota Técnica nº 6106/2026/SEI-MCOM (13257490)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pernambuco - IFPE	2.9390/2023

EDITAL Nº 318/2026/MCOM

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 12955/2025/SEI-MCOM, na Nota Técnica nº 3503/2026/SEI-MCOM e no Parecer nº 00323/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, constante do processo nº 53115.004792/2025-27, de sorte a homologar e declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapetinga/BA, por meio do canal 211E, em razão da inabilitação da proposta da participante do certame, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 223/2024/MCOM, publicado no D.O.U. de 27/12/2024, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

Encaminhem-se o processo dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

— WILSON DINIZ WELLISCH

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES	IGC
FUNDAÇÃO WILSON PICLER DE AMPARO A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem sede no estado	53115.007353/2025-76	Desclassificada	Não conhecida	Pedido não conhecido em razão do artigo 136 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, 02/06/2023 de acordo com a Nota Técnica nº 12954/2025/SEI- MCOM (SEI nº 12772220). Não apresentou recurso.		

EDITAL Nº 319/2026/MCOM

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), na Nota Técnica nº 615/2026/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 5109/2026/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53115.001403/2025-10, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Cupira, Estado de Pernambuco, canal 289E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 223/2024/MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2024, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO EDUCATIVA DO AGRESTE MERIDIONAL - FEAM, CNPJ nº 23.239.336/0001-07, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018 (consolidado no art. 143, §§ 2º a 4º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023) a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

WILSON DINIZ WELLISCH

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES	IGC
FUNDAÇÃO DO EDUCATIVA DO AGRESTE MERIDIONAL FEAM	Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede no estado	53115.007300/2025-55	1º Lugar	Habilitada/Vencedora	Apresentou documentação de acordo com o Edital e Legislação Vigente de acordo com a Nota Técnica nº 553/2026/SEI-MCOM (SEI nº 13085982)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE	2,9390/2023
FUNDAÇÃO JOSÉ PEREIRA	Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede no estado	53115.006970/2025-54	2ª colocada Empate	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada por aplicação do Art. 144 (Parte II, Livro I, Título IV, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023).	Centro Universitário Facol - UNIFACOL	2,8390/2023
FUNDAÇÃO PEDRO TAVARES MAIA	Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede no estado	53115.007762/2025-72	2ª colocada Empate	Prejudicada	Apresentou documentação. Análise prejudicada por aplicação do Art. 144 (Parte II, Livro I, Título IV, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023).	Centro Universitário Facol - UNIFACOL	2,8390/2023

EDITAL Nº 320/2026/MCOM

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), na Nota Técnica nº 16915/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4570/2026/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53115.006755/2025-53, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, canal 204E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 223/2024/MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2024, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL LUIS PAULA NUNES, CNPJ nº 04.964.024/0001-11, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018 (consolidado no art. 143, §§ 2º a 4º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023) a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se o processo da entidade concorrente ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

WILSON DINIZ WELLISCH

ANEXO

ENTIDADE	TIPO (entidades com sede no Estado)	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES	IGC (informado pela entidade); IGC Continuo verificado no MEC
FUNDAÇÃO FRANCISCO DE LIMA BOTELHO	Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no estado da outorga	53115.007413/2025-51	1º Lugar	Indeferida	Inabilitada, instrução incorreta dos autos. Recurso conhecido e não provido de acordo a Nota Técnica nº 4571/2026/SEI-MCOM.	Universidade Federal do Cariri - Urca	4/2023 - entidade
FUNDAÇÃO CULTURAL LUIS PAULA NUNES	Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no estado da outorga	53115.007107/2025-14	2º Lugar	Deferida/Vencedora	Instrução correta dos autos de acordo a Nota Técnica nº 16911/2025/SEI-MCOM.	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	3/2022 - entidade

EDITAL Nº 321/2026/MCOM

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), na Nota Técnica nº 17676/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6086/2026/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53115.004929/2025-43, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Maior, Estado do Piauí, canal 251E, de acordo com o que estabelece o Edital de Seleção Pública nº 223/2024/MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2024, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO MONSENHOR MATEUS CORTEZ RUFINO, CNPJ nº 60.053.260/0001-57, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 21, §§ 2º a 4º, da Portaria nº 3.238, de 2018 (consolidado no art. 143, §§ 2º a 4º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023) a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhe-se o processo da entidade concorrente ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

WILSON DINIZ WELLISCH

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES	IGC
FUNDAÇÃO MONSENHOR MATEUS CORTEZ RUFINO	Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Localidade	53115.007386/2025-16	1º Lugar	Habilitada/Vencedora	Inabilitada. Instrução incorreta dos autos de acordo com a Nota Técnica nº 17649/2025/SEI-MCOM (SEI nº 12915197) Vencedora. Apresentou recurso deferido, de acordo com a Nota Técnica nº 6023/2026/SEI-MCOM (SEI nº 13252299)	UNICESP-CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PIAUIENSE	2.1030/2023
ASSOCIAÇÃO DE JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA - AJES	Instituição de Ensino Superior Privada, sem sede no Estado	53115.006252/2025-88	Desclassificada	Não conhecida	Pedido não conhecido em razão do artigo 136 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, 02/06/2023 de acordo com a Nota Técnica nº 17598/2025/SEI-MCOM (SEI nº 12913293) Não apresentou recurso.	-	-

EDITAL Nº 392/SEI-MCOM, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento e Apuração de Infrações, no uso de suas atribuições e tendo em conta que todas as tentativas de intimação via postal foram frustradas, NOTIFICA, por meio deste Edital, a entidade abaixo indicada, para decisão final de processo de apuração de infração, em virtude da aplicação da sanção de CASSAÇÃO. Informo ainda, que essa entidade DEVERÁ CESSAR IMEDIATAMENTE AS SUAS TRANSMISSÕES EM DECORRÊNCIA DA CASSAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	LOCALIDADE	UF	SERVIÇO	PENALIDADE	PORTARIA DE SANÇÃO
01250.030997/2017	Rádio Siqueira Campos Ltda	Colinas do Tocantins	TO	OM	Cassação	Portaria nº 2914, de 04/10/2022, DOU de 02/12/2022.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

EDITAL Nº 395/SEI-MCOM, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A Coordenadora-Geral de Fiscalização e Monitoramento e Apuração de Infrações, no uso de suas atribuições e tendo em conta que todas as tentativas de intimação via postal foram frustradas, NOTIFICA, por meio deste Edital, a entidade abaixo indicada a apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste, conforme o disposto no art. 66 do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), por meio de petição eletrônica (<https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>).

Processo	Entidade	Localidade	UF	Serviço	Ato de Aplicação da Sanção	Enquadramento
53578.003498/2019	Associação Comunitária Rádio Club Fm a Voz de Nazaré	Manacapuru	AM	RADCOM	Portaria nº 21671, de 18/03/2026 (DOU de 23/03/2026)	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.
53115.006146/2021	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP	Cachoeira do Piriá	PA	RADCOM	Portaria nº 20283, de 13/01/2026 (DOU de 30/01/2026)	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.
53115.044525/2024	Fundação Isabela Paolillo Rossi	Barueri	SP	TVDE	Portaria nº 21159, de 20/03/2026 (DOU de 06/04/2026)	Art. 62 da Lei nº 4.117, de 27/8/1962.
53115.004263/2022	Centro Comunitário de Jacundá	Jacundá	PA	RADCOM	Portaria nº 21196, de 19/03/2026 (DOU de 30/03/2026)	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98.
53115.000186/2024	Associação de Rádio Comunitária Cidadania	São Francisco do Maranhão	MA	RADCOM	Portaria nº 21227, de 11/03/2026 (DOU de 16/03/2026)	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98.
53115.007833/2024	Associação Candiense de Incentivo à Arte e à Cultura - ACIAC	Candiota	RS	RADCOM	Portaria nº 23121, de 17/07/2026 (DOU de 22/07/2026)	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/98.